Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 040/2022
FOLHA Nº 968

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 23.539.933/0001-57, estabelecida à Rua Jornalista Helder Feitosa, 1192 – Bairro: Ininga – CEP: 64.049-753, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Costa Figueredo, portador da cédula de identidade nº 2.611.327 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.610.733-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº. 040/2022, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Conservação de Estradas Vicinais - Roço, Capina, Desmatamento e Limpeza no município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Projeto Básico composto de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro guardado a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2022, Processo Administrativo nº 040/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço do presente Contrato é de **R$ 89.773,25 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, sem qualquer reajuste nos valores da proposta, conforme Cláusula Nona, deste Termo.

PROCESSO Nº 040/2022
FOLHA Nº 969

I. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS nº 3, de 14 de julho de 2005, capítulos IX e X.
II. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
III. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS, FGTS e a SEFIP) dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a Contratante poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será efetuado pagamento a título de instalação, objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - O preço pactuado entre a Contratante e a Contratada, não sofrerá reajustes de preço, tendo em vista, que o prazo de execução da obra, estar previsto no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

As obras objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I. O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços;
II. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
III. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta dos Recursos do TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	20.608.0225.1071 - Recuperação e Roço de Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00-999 1.700.05-999

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da lei 8.666/93, a obra será recebida provisoriamente por responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com a comissão designada pela autoridade competente, composta por no mínimo de três membros da contratante e por um

representante da contratada mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser aditado nos termos do art. 57, inciso l, e art. 65 inciso l alínea A, B e inciso 2° alínea A, B e D e parágrafo 1° do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Sub clausula primeira - Em caso de atraso injustificado, inexecução dos compromissos contratuais assumidos com a PMEV e a Contratada para realização do objeto da presente licitação, ficará sujeita a prejuízo das responsabilidades civil e criminal, salvo os casos de fatos supervenientes devidamente justificados, a critério da Administração, garantida previa e ampla defesa, as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Sub clausula segunda - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

A) Advertência;

B) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

B.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

B.2) em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

C) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

C.1) Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

C.2) Grave: 02 (dois) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

C.3) Leve: 01 (um) ano. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

D) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

D.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

Sub clausula terceira- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

Sub clausula quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

Sub clausula quinta- As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações.

Sub clausula sexta Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os não acolhidos por essa PMEV. .

Sub cláusula sétima - Não se aplica a multa referida a cláusula 15°, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

Sub cláusula oitava - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Sub cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Sub cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Sub cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Sub cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

PROCESSO 040/2022 FOLHA Nº 012

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. ° 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.

SIGMA CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI:23539933000157

Assinado de forma digital por SIGMA CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI:23539933000157
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=TERESINA, ou=06510499000163, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=SIGMA CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM EIRELI:23539933000157
Dados: 2022.08.30 14:11:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF: 00783360316

2. _____
CPF: 02133871650

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 040/2022 FOLHA Nº 593

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 23.539.933/0001-57, estabelecida à Rua Jornalista Helder Feitosa, 1192 – Bairro: Ininga – CEP: 64.049-753, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Costa Figueredo, portador da cédula de identidade nº 2.611.327 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.610.733-72, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Conservação de Estradas Vicinais - Roço, Capina, Desmatamento e Limpeza no município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$ 89.773,25 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	20.608.0225.1071 - Recuperação e Roço de Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00-999 1.700.05-999

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº 0[illegible]/2022 FOLHA 274 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BD24103430D2E

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (86) 3285 – 1101
Email: pmeveloso@gmail.com

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

D E C R E T O Nº: 822007/2022–GAB/PMEV

Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de uma área de propriedade pertencente a senhora MARIA ESMÊNDIA LOPES MONTEIRO, situada na Localidade *BAIXA DO CURRAL – ZONA RURAL* do Município de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para Construção de Sistema de Abastecimento de Água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. - 1°- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um Imóvel situado na localidade ***BAIXA DO CURRAL – ZONA RURAL***, neste município de Elesbão Veloso - Estado do Piauí, constituído de domínio ou posse pertencente a senhora ***MARIA ESMÊNDIA LOPES MONTEIRO***, portadora do ***CPF Nº: 349.993.533-34***, Zona Rural da cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, com área de ***10 m x 10 m*** totalizando ***100 m² (cem metros quadrados)***, avaliado no valor R$ 500,00 (quinhentos reais) e com as seguintes coordenadas geográficas:

LATITUDE – S	02°	28'	03"
LONGITUDE - W	42°	13'	34"

Art. - 2° - A área que se refere o artigo anterior destina-se á construção de ***POÇO TUBULAR COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA***.

Art. - 3° - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de emissão provisória do Município de área a ser expropriada.

Art. - 4°- O bem objeto deste ***DECRETO*** ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ***.

Art. - 5° - A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. - 6° - A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no **art. 1º (primeiro)** deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. - 7° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 22 de agosto de 2022.

Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Elesbão Veloso - PI

Id:12525D31BE570533

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 118/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.° 23.539.933/0001-57, estabelecida à Rua Jornalista Heldor Feitosa, 1192 – Bairro: Ininga – CEP: 64.049-753, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Costa Figueredo, portador da cédula de identidade nº 2.611.327 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.610.733-72, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Conservação de Estradas Vicinais - Roço, Capina, Desmatamento e Limpeza no município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$ 89.773,25 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	20.608.0225.1071 - Recuperação e Roço de Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00-999 1.700.05-999

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.

Id:10EF17B960CD054C

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 119/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.491.813/0001-55, com sede na Av. Marcelo Castro, nº 40 – Centro – CEP: 64.782-000, na cidade de Jurema/PI, aqui representada por seu sócio o Sr. *Emerson Ribeiro Rodrigues, portador da cédula de identidade 2467681 – SSP/PI e CPF: 045.048.563-36*, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma da Iluminação Pública, com instalação de Luminárias de LED na zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$ 172.400,27 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0226.1026 - Adequação da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	1.500.00-999 1.700.05-999

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Paginação do Jornal: << 401 de 448 >> Ir para a página: ok Sumário da Edição

PROCESSO Nº 040/2022 FOLHA Nº 075

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico-SRP Nº 025/2022 .CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ. CONTRATADA: W & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ: 41.582.177/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços do plano de ação na saúde da mulher: combate ao câncer de colo do útero e de mama e a realização de serviços de educação em saúde no município . RECURSOS: FMS, PAB-FIXO, FUS, Emendas Parlamentares, Recursos do SUS, MAC e outras receitas próprias; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VALOR: R$ 200.000,00 .Vigência: por 04 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

AVISO DE CANCELAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2022

A Comissão permanente de licitação do município de Belém do Piauí, vem através deste, no uso de suas atribuições legais avisar a todos os interessados de participação no RDC Eletrônico nº 002/2022, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola na zona rural do município de Belém do Piauí - PI, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia 29/08/2022 às 09:00 h, que foi concretizada pela publicação do citado Edital no Diário Oficial da União, Edição nº 148, Seção 3, Pág. 306, de 05/08/2022. resolve CANCELAR, Tendo em vista a adequação e correção da Planilha Orçamentária, para que possamos corrigir as falhas e atingir a proposta mais vantajosa para a administração.

Belém do Piauí (PI), 29 de agosto de 2022.
JOSSEMAR MANOEL DIAS
Presidente CPL

AVISO DE CANCELAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2022

A Comissão permanente de licitação do município de Belém do Piauí, vem através deste, no uso de suas atribuições legais avisar a todos os interessados de participação no RDC Eletrônico nº 001/2022, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da UBAS padrão na sede do município de Belém do Piauí - PI, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia 26/08/2021 às 09:00 h, que foi concretizada pela publicação do citado Edital no Diário Oficial da União, Edição nº 146, Seção 3, Pág. 488, de 03/08/2022. resolve CANCELAR, Tendo em vista a adequação e correção da Planilha Orçamentária, para que possamos corrigir as falhas e atingir a proposta mais vantajosa para a administração.

Belém do Piauí (PI), 26 de agosto de 2022.
JOSSEMAR MANOEL DIAS
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022

Processo Administrativo nº 061/2022; Regime de Execução/Contratação: Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de lanches para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí e suas Secretarias, tais como: Secretaria de Administração e Finanças, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde. Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h do dia 19 de setembro de 2022, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública com início às 09h do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Cabeceiras do Piauí, sito a Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro, Cabeceiras do Piauí - PI. Edital: O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, no horário de 08h às 13h, ou através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no site: https://www.tce.pi.gov.br/.

Cabeceiras do Piauí - PI, 29 de agosto de 2022.
JOSE DA SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O Município de Caraúbas do Piauí(PI), avisa que foi adiado para o dia 14/09/2022, às 09h00min, a abertura da licitação. OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades do município de Caraúbas do Piauí - PI, tipo Menor Preço por Item; DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14 de setembro de 2022 às 08h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2022, a partir das 09h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 14 de setembro de 2022; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí(PI), 30 de agosto de 2022.
JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de Conceição do Canindé - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 016/2022, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a prestação de serviços de exames e consultas. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00h do dia 13/09/2022. Data e horário do início da disputa: 08:30h do dia 13/09/2022. Valor estimado total: R$ 239.112,70. Recurso: Orçamento Geral/união. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel: (89) 3489-1187 ou e-mail: comissaoconccaninde@gmail.com.

Conceição do Canindé (PI), 29 de agosto de 2022.
ROBÉRIA GOMES DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, realizará PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2022, OBJETO: Registro De Preço Para Futura Aquisição De Material Hopitalar E Odontológico Para A Secretária Municipal De Saúde Vinculada A Prefeitura Municipal De Currais - PI. TIPO: Menor POR LOTE. RECEBIMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2022 às 08:30hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores informações pelo E-mail: cplcurrais@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30HS ÀS 13:00HS no endereço, Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI.

Currais - PI, 26 de agosto de 2022.
HÉLIO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Pregoeiro(a)

(*)N. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU de 30/8/2022, Seção 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico No 018/2022 - SRP. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ, CNPJ sob o no. 06.554.844/0001-60. CONTRATADA: A EMPRESA NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ". OBJETO: aquisição de Material de Expediente, para a Prefeitura e Secretarias do Municipio de .VIGÊNCIA: Início em 29/08/2022 e encerramento em 29/08/2023.VALOR: R$ 455.299,80.Recursos E Dotações Orçamentárias: Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 40%/Educação 30%/Tesouro Municipal/Covid-19/Auxílio Emergencial.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Prefeito M. de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata da Comissão de Licitação constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico No 018/2022, objetivando o Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, para a Prefeitura e Secretarias do município .resolve: HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor das empresas: NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA " CNPJ/MF sob o no 19.768.437/0001-06, com a melhor proposta de preço no valor global de R$ 455.299,80;Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 dias a contar desta, na Prefeitura ,objetivando a assinatura da ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Prefeito M. de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico de Engenharia, do Julgamento a Decisão do Recurso, bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Praços No 006/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Conservação de Estradas Vicinais - Roço, Capina, Desmatamento e Limpaza no município. resolve: HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa: SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ/MF: 23.539.933/0001- 57, com proposta no valor global de R$ 89.773,25.Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 dias a contar desta, na Prefeitura ,objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.
RAFAEL MALTA BARBOSA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SRP

O Pregoeiro oficial da Prefeitura M. de Elesbão Veloso/PI, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Pregão Eletrônico No 019/2022 - SRP, Republicação, do tipo Menor Preço e Adjudicação por Item. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de fornecedor de Medicamentos, para abastecimento da Farmácia da Sec. M. de Saúde do Município. Abertura das Propostas: 15/09/2022, as 08h:00min, no sistema www.licitacoes-e.com.br . Rodadas de Lances: 15/09/2022, a partir das 08h:00min. no sistema, www.licitacoes-e.com.br. Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, com a CPL/Equipe do Pregoeiro, das 07h:30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira - Fone: (86) 3285-1152 e no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e no Sistema :www.licitacoes-e.com.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Prefeitura M.de Elesbão Veloso (PI), através da CPL, avisa aos interessados que fará realizar a abertura da Tomada de Preços no 008/2022 do Tipo Menor Preço Unitário - Empreitada Global. DATA: 19/09/2022 ás 09h:00min. OBJETO: Contratação de empresa para a Construção da Ponte em Madeira e Concreto, na Localidade Barra do Mocambo, zona rural do município. RECURSOS: Trans. Especiais: 0903202-014964 - Ministério da Economia/Orçamento Geral da União/Tesouro Municipal. Obs.: Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, com a CPL. Fone: (86) 3285-1152 e-mail: licitacaopmev@gmail.com e no site do TCE - PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Prefeitura M. de Elesbão Veloso (PI), através da CPL, avisa aos interessados que fará realizar a abertura da Tomada de Preços no 009/2022 do Tipo Menor Preço Unitário - Empreitada Global. OBJETO: Contratação de empresa para a Adequação de Estradas Vicinais, com extensão total de 23,39 Km nos Trechos: BR-316 até a Loc. Curralinhos - PI-224 até a Loc. Jatobá - Loc. Vargem até a Loc. Grotão da Dama - Loc. Miroró até a Loc. Dama - BR-316 até a Loc. Alta Vista - Loc. Alta Vista até a loc. Tabuleiro dos Alcides. Data: 19/09/2022 ás 11h:00min. RECURSOS: Convênio No 925499/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Tesouro Municipal. Obs.: Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, com a CPL. Fone: (86) 3285-1152, e-mail: licitacaopmev@gmail.com e no site do TCE - PI.

Elesbão Veloso - PI, 30 de agosto de 2022.
WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMEV